

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 42, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre recesso administrativo no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 no âmbito do Orcispar.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer período de recesso administrativo para descanso dos colaboradores, harmonização com o recesso dos Municípios Regulados, organização interna, manutenção de atividades essenciais e planejamento das ações do exercício seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo do Orcispar no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, durante o qual o expediente estará suspenso.

Parágrafo único. Neste período de recesso, não serão realizadas reuniões, audiências ou diligências, bem como não haverá publicação de atos normativos, incluindo resoluções, portarias e pareceres no site institucional do Orcispar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 17 de dezembro de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar